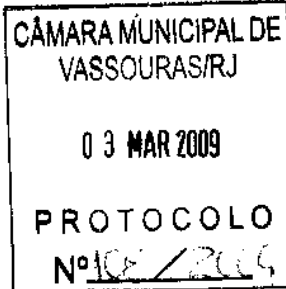




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Cria a Câmara Digital Itinerante de Vassouras e dá outras providências.

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Fica criado a Câmara Digital Itinerante de Vassouras.

Parágrafo Único – A Câmara Digital Itinerante de Vassouras constituirá de um espaço físico em forma de tenda com o objetivo de promover a difusão do conhecimento de informática a todos os munícipes.

Art.2º - Será disponibilizado um livro de assinatura para que se faça o registro dos usuários e 8 (oito) computadores, sob a orientação de um servidor técnico de informática

Art.3º - Fica a Mesa Diretora autorizada a praticar todos os atos legais necessários à implantação da Câmara Digital Itinerante, objetivando sempre a melhoria e ampliação dos serviços.

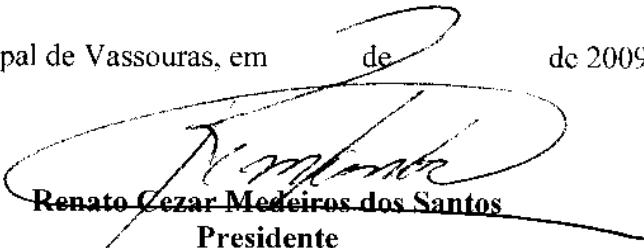
Parágrafo Único – A Mesa deverá adotar medidas que visem a divulgação, a presença das escolas para visitação.

Art.4º - A Mesa Diretora, em ato próprio, definirá o funcionamento da Câmara Digital Itinerante.

Art.5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, afetadas ao Poder Legislativo.

Art.6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras, em _____ de _____ de 2009.


Renato Cezar Medeiros dos Santos
Presidente